DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.003, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.023

"Dispõe sobre nomeação dos membros da Câmara de Conciliação de Precatórios CCP."

MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, Prefeita do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. - Ficam nomeados para compor a Comissão da Câmara de Conciliação de Precatórios – CCP, nos termos da Lei Municipal 2.310, de 06 de junho de 2019, os membros abaixo relacionados:

- I Representantes da Secretaria de Finanças:
- a) Titular: Cristina Mayumi Fukumoto
- b) Suplente: Marlene Nunes dos Santos Oliveira
- **II -** Representantes do Departamento do Controle Interno:
- a) Titular: Rosiclei de Lima Meneses
- b) Suplente: Milton Barbosa Filho
- **III -** Representantes de Assuntos Jurídicos:
- a) Titular: Richard de Almeida Oliveira
- b) Suplente: Sandra Regina Borges de Oliveira

Art. 2º. - A Câmara de Conciliação de Precatórios será presidida pelo membro titular da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Parágrafo único — No impedimento ou ausência do Presidente da Câmara de Conciliação, a função será exercida pelo membro suplente da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Art. 3° - Os acordos para pagamento de precatórios de que trata o art. 2° , da Lei Municipal n° 2.310, de 06 de junho de 2.019, serão limitados ao montante de recursos disponíveis na conta II n° 4.000.132.281.279, junto ao Banco do Brasil S/A, agência 5905, no município de Rio Grande da Serra.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Parágrafo Único – Para efeito dos acordos diretos com os credores de precatórios da Administração Direta do Município, fica estabelecida a aplicação mínima do deságio em 20% (vinte por cento).

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 2.817, 31 de maio de 2.021.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de fevereiro de 2.023 - 58°. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Maria da Penha Agazzi Fumagalli Prefeita Municipal

PA: 220/2021